



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2019

PROCESSO Nº 206/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 143/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA** CNPJ 32.835.984/0001-17; **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA – ME** CNPJ 28.110.937/0001-39; **COLIBRI PAPEIS LTDA** CNPJ 25.390.687/0001-40; **FABRICIO DOURADO DA SILVA** CNPJ 05.496.063/0001-02 e **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA – ME** CNPJ 02.478.270/0001-38, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATEDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 143/2019, Processo n.º 206/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. M

**8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante; A

**8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei. Loren

**8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

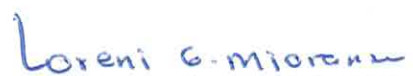
**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 05 / 08 /2019.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

  
**LORENI GLÓRIA MIORANZA**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 20 / 08 /2019.


  
**THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE**  
CPF 052.710.061-74  
**TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**  
CNPJ 32.835.984/0001-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2019

NAVIRAÍ - MS, 07 / 08 /2019.

  
MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA  
CPF 601.171.681-49

CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA - ME  
CNPJ 28.110.937/0001-39,

NAVIRAÍ - MS, 20 / 08 /2019.

  
EDILSON STRESSER  
CPF 595.856.339-49

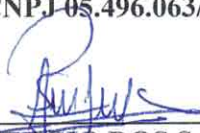
COLIBRI PAPEIS LTDA  
CNPJ 25.390.687/0001-40

NAVIRAÍ - MS, 19 / 08 /2019.

  
PETERSON MASSIRER DA SILVA  
CPF 040.517.371-79

FABRÍCIO DOURADO DA SILVA - MS  
CNPJ 05.496.063/0001-02

NAVIRAÍ - MS, 15 / 08 /2019.

  
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF 465.694.991-49

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA - ME  
CNPJ 02.478.270/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 090/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 143/2019 – Processo nº. 206/2019**.

Nome da Empresa: TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA  
CNPJ: 32.835.984/0001-17 Insc. Estadual: 90805481-49  
Endereço: Avenida Mauá, nº 2457 – Sobreloja 01 – Zona 03  
Cidade: Maringá – PR CEP: 87.050-020  
Telefone/Fax: (44) 9-9927-8463  
e-mail: topdistribuidoramga@gmail.com  
Responsável: Thiago Wilhams Fratino Leite  
CPF: 052.710.061-74 RG: 001.984.774 SSPMS  
Endereço: Avenida Mauá, nº 2.457 – Sobreloja 01 / Maringá – PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	2307	PAPEL VERGÊ A4 - 210MM X 297MM 180G/M² COR A ESCOLHER PACOTE COM 50 FOLHAS.	USAPEL	PCT	595,00	17,90	10.650,50
4	3402	CARTOLINA SIMPLES - COR A ESCOLHER	ALOFORM	UN	10.000,00	0,66	6.600,00
8	11874	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FELTRO 100% LÃ, EXCELENTE APAGABILIDADE E DURABILIDADE.	RADEX	UN	300,00	10,50	3.150,00
9	14235	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRASPARENTE FORMATO 45 CM, ROLO C/ 25 MTS.	IMPRITACT	RL	100,00	56,00	5.600,00
10	14239	PINTA KARA COM 10 CORES (PARA PINTAR O ROSTO) ANTI-ALERGICO -	YUR	KIT	400,00	16,52	6.608,00
12	22723	E.V.A. 40X50 LISTRADO COR A ESCOLHER.	LEONORA	UN	6.000,00	3,76	22.560,00
13	22724	E.V.A. 40X50 ESTRELINHA COR A ESCOLHER.	LEONORA	UN	5.000,00	3,76	18.800,00
14	22725	E.V.A. 40X50 BRILHO METALIZADO.	LEONORA	UN	4.000,00	2,98	11.920,00
15	23064	E.V.A. 40X50 COR A ESCOLHER.	BOTO	UN	6.000,00	0,80	4.800,00
16	25869	BALÃO DECORATIVO, Nº 09, PACOTE COM 50, COR A ESCOLHER.	RIBERBALL	PCT	10.000,00	12,07	120.700,00
18	25904	GIZ DE CERA JUMBO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 12 CORES. MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA GIZ: 10X1CM, APROVADO PELO INMETRO.	PIRATININ GA	CX	2.000,00	8,70	17.400,00
22	26640	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE LOUSA BRANCA, CONTENDO 20 ML, COR AZUL.	LEONORA	UN	410,00	2,98	1.221,80
23	26641	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE LOUSA	LEONORA	UN	410,00	2,97	1.217,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		BRANCA, CONTENDO 20 ML, COR PRETA.					
24	37698	PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTO BRILHO E ALTA DEFINIÇÃO FATOR 75 - ALVURA 92 %, 150G/M², SUPERFÍCIE SUAVE - TAMANHO A4 210 X 297 MM, COM REALCE DE CORES PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 FLS. CORES VIVAS, FOTOS PERFEITAS.	MASTERPRI NT	UN	135,00	12,50	1.687,50

**Valor Total R\$ 232.915,50**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

NAVIRAÍ - MS, 05 / 08 /2019.

*Loreni G. Mioranza*  
**LORENI GLÓRIA MIORANZA**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

**THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE**  
CPF 052.710.061-74

**TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**  
CNPJ 32.835.984/0001-17

NAVIRAÍ - MS, 20 / 08 /2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 090/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 143/2019 – Processo nº. 206/2019**.


Nome da Empresa: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME  
CNPJ: 28.110.937/0001-39 Insc. Estadual: 28.423.586-5  
Endereço: Rua Das Oliveiras, nº 174 – Bairro: Royal Park Residence  
Cidade: Naviraí – MS CEP: 79.950-000  
Telefone/Fax: (67) 361-0290  
e-mail: suprimacnavirai@hotmail.com  
Responsável: Milton Gonçalves de Oliveira  
CPF: 601.171.681-49 RG: 1.062.679 SSP/MS  
Endereço: Alameda Rio Solimões, nº 364 – Bairro: Eco Park Residência / Naviraí – MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1039	FITA CREPE 16 MM X 50 M	FSP	RL	7.000,00	4,10	28.700,00
2	1040	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGA, EM PVC 45 MMx 45M	FSP	UN	2.000,00	3,85	7.700,00
7	11742	LÁPIS DE COR CAIXA COM 24 CORES, CONTENDO 01 LÁPIS COR METÁLICA, CORES VIVAS, ÓTIMA QUALIDADE, APROVADO PELO INMETRO.	LABRA	CX	1.655,00	20,50	33.927,50
19	26636	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA LOUSA BRANCA. COR AZUL.	LEONORA	UN	3.030,00	10,60	32.118,00
20	26638	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA LOUSA BRANCA. COR PRETA.	LEONORA	UN	3.030,00	10,60	32.118,00
21	26639	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA LOUSA BRANCA. COR VERMELHA.	LEONORA	UN	3.030,00	10,60	32.118,00

**Valor Total R\$ 166.681,50**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 05 / 08 /2019.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

  
**LORENI GLÓRIA MIORANZA**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 07 / 08 /2019.

  
**MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
CPF 601.171.681-49  
**CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA - ME**  
CNPJ 28.110.937/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 090/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COLIBRI PAPEIS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n.º 143/2019 – Processo n.º 206/2019**.

Nome da Empresa: COLIBRI PAPEIS LTDA

CNPJ: 25.390.687/0001-40

Insc. Estadual: 90734254-90

Endereço: Avenida Jinroku Kubota, n.º 2.734 – Jardim Pinheiros III

Cidade: Maringá – PR

CEP: 87.043-647

Telefone/Fax: (44) 3246-6816

e-mail: licitacaocolibri@gmail.com

Responsável: Edilson Stresser

CPF: 595.856.339-49

RG: 428.17007 SSP/PR

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 118 Apto 021 – Zona 4 / Maringá – PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
11	21755	PAPEL SULFITE A4 - FORMATO 210 x 297 MM - 75 G/M² ULTRA BRANCO - RESMA COM 500 FOLHAS.	PINHEIRO	RS	5.000,00	16,62	83.100,00

**Valor Total R\$ 83.100,00**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05 / 08 /2019.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**

Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas

Conf. Dec. n.º 084/18 e Dec. n.º 035/17

  
**LORENI GLÓRIA MIORANZA**

Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 20 / 08 /2019.

  
**EDILSON STRESSER**

CPF 595.856.339-49

**COLIBRI PAPEIS LTDA**

CNPJ 25.390.687/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 090/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n.º 143/2019 – Processo n.º 206/2019**.


Nome da Empresa: FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME  
CNPJ: 05.496.063/0001-02 Insc. Estadual: 28.325.088-7  
Endereço: Rua Monte Alegre, n.º 5.060 – Jardim Ouro Verde  
Cidade: Dourados – MS CEP: 79.833-120  
Telefone/Fax: (67) 3424-5208  
e-mail: peterson.licitacao@hotmail.com  
Responsável: Peterson Massirer da Silva  
CPF: 040.517.371-79 RG: 001.573.223 SSP/MS  
Endereço: Rua João Carneiro Alves, n.º 150 – Jardim Água Boa / Dourados – MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	9539	PAPEL KRAFT NATURAL BOBINA - 60 CM X 80 GRS COM 12 KILOS BOA QUALIDADE.	SAFRA	UN	50,00	65,93	3.296,50
17	25903	LÁPIS DE COR JUMBO GRANDE ESTAMPADO, CAIXA CONTENDO 12 CORES. BOA QUALIDADE. APROVADO PELO INMETRO.	LEONORA	CX	1.000,00	12,00	12.000,00

**Valor Total R\$ 15.296,50**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 05 / 08 /2019.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. n.º 084/18 e Dec. n.º 035/17

  
**LORENI GLÓRIA MIORANZA**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 19 / 08 /2019.

  
**PETERSON MASSIRER DA SILVA**  
CPF 040.517.371-79  
**FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME**  
CNPJ 05.496.063/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2019


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 090/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 143/2019 – Processo nº. 206/2019**.

Nome da Empresa: PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA - ME  
CNPJ: 02.478.270/0001-38 Insc. Estadual: 28.303.826-8  
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 1.475 - Centro  
Cidade: Iguatemi – MS CEP:79.960-000  
Telefone/Fax: (67) 93471-1517  
e-mail: paulinhog2000@hotmail.com  
Responsável: Paulo Sergio dos Santos Souza  
CPF: 465.694.991-49 RG: 503.846 SSP/MS  
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 1.475 – Centro / Iguatemi - MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	9535	TINTA GUACHE COM 6 POTE COM 250 ML - CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS -	KOALA	CX	1.500,00	5,90	8.850,00

**Valor Total R\$ 8.850,00**


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

NAVIRAÍ - MS, 05 / 08 /2019.

  
**LORENI GLÓRIA MIORANZA**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA**  
CPF 465.694.991-49  
**PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA - ME**  
CNPJ 02.478.270/0001-38

NAVIRAÍ - MS, 15 / 08 /2019.

Naviraí – MS, 20 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Luciano Gaspar Farias  
**Código Identificador:**C276F709

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019**

PROCESSO Nº. **206/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **143/2019**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATEDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**  
**Empresas Vencedoras:** **TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, com os itens: 003, 004, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 022, 023 e 024; **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA – ME**, com os itens: 001, 002, 007, 019, 020 e 021; **COLIBRI PAPEIS LTDA**, com o item: 011; **FABRICIO DOURADO DA SILVA**, com os itens: 006, 017 e **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA – ME**, com o item 005. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **090/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 20 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**89F50945

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 44/2019**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019**, torna público que no dia **3 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de materiais elétricos (arame galvanizado, arruela, base para rele, bucha em alumínio, cabeçote em alumínio, cabo de cobre, etc...), para serem utilizados na Iluminação Pública Ornamental do Calçadão na Rua Treze de Maio, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 20 de agosto de 2019.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Raimunda Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**F1274F89

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**  
O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”** objeto: **AQUISIÇÃO DE HARDWARE E PERIFÉRICOS**, conforme Edital. **Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 03 **de SETEMBRO DE 2019, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. **Retirada do Edital:** Os interessados poderão solicitar o edital pelo sítio – [pedrogomes.ms.gov.br](http://pedrogomes.ms.gov.br) ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 20 DE AGOSTO DE 2019.

**RONIVALDO DIAS DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ronivaldo Dias da Silva  
**Código Identificador:**9B232FE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**  
O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”** objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme Edital. **Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 04 **de SETEMBRO DE 2019, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. **Retirada do Edital:** Os interessados poderão solicitar o edital pelo sítio – [pedrogomes.ms.gov.br](http://pedrogomes.ms.gov.br) ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 20 DE AGOSTO DE 2019.

**RONIVALDO DIAS DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ronivaldo Dias da Silva  
**Código Identificador:**CC50C6D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**  
O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”** objeto: **AQUISIÇÃO DE FILTROS, FLUIDOS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES**, conforme Edital. **Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 05 **de SETEMBRO DE 2019, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua